



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO-PB
“Casa Deputado Veneziano Vital do Rego”

Projeto de Lei nº 005 /2020

1º e 2º Turno

APROVADO

Em: 12/06/2020

Visto: [assinatura]

Suspende as cobranças dos empréstimos consignados, contraídos pelos servidores públicos municipais, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, e adota outras providências.

Art. 1º Ficam suspensas as cobranças, por instituições financeiras, de todos os empréstimos consignados contraídos por servidores públicos civis, do município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta lei.

§ 1º Caso o estado de calamidade pública perdure por período superior ao estabelecido no caput deste artigo, o prazo de suspensões dos empréstimos consignados, dispostos nessa lei, será prorrogado automaticamente até o fim da vigência do estado de calamidade municipal.

§2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Câmara Municipal de Boqueirão, 05 de junho de 2020.

Vereadores:

[assinatura]
Izamario de Sousa Monteiro

[assinatura]
Edilson Rodrigues Barbosa

[assinatura]
José Renato de Araujo